



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

CONTRATO Nº 123/2021

MUNICÍPIO DE CHÁCARA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e **CONECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.818.451/0001-07, com sede na ROD MG 353, nº 221, Loja nº 01, Bairro Santa Rita (CEP 36.155-000), na cidade de Coronel Pacheco - MG, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 031/2021, conforme consta do processo administrativo próprio nº 108/2021, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições das Leis Federais nºs. 10.520/02 e 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet para a Prefeitura Municipal de Chácara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor mensal de R\$ 4.615,00 (quatro mil e seiscentos e quinze reais) e global de R\$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), conforme descritivo do item abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet para a Prefeitura Municipal de Chácara.	Meses	12	4.615,00	55.380,00

DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
Link dedicado Prefeitura Municipal de Chácara	100MB
Link semi dedicado CRAS	20MB
Link semi dedicado UBS	50MB
Link semi dedicado PSF	50MB
Link semi dedicado Farmácia Jose M Mansur	20MB
Link semi dedicado Jardim da Infância J A L.	20MB
Link semi dedicado Complexo Educacional	100MB
Link semi dedicado Casa da Cultura	20MB
Link semi dedicado Praça Principal "Projeto Praça Digital"	20MB
Link semi dedicado Laboratório de Informática	100MB
Link semi dedicado Secretaria da Saúde	20MB
Link semi dedicado Secretaria da Educação	20MB



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Link semi dedicado Quadra Poliesportiva	20MB
Link semi dedicado Vigilância Sanitária	20MB

2.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal referente ao produto efetivamente fornecido.

2.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

2.7 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.8 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 – O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contadas da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Atestar na nota fiscal os serviços prestados pela CONTRATADA em razão deste contrato.

4.1.2 - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

4.1.5 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da CONTRATADA:

4.2.1 – Prestar serviços de internet para Prefeitura Municipal de Chácara dentro dos padrões da proposta declarada vencedora.

4.2.2 – Providenciar a disponibilização de pontos de internet nos seguintes locais:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VALOR P/SETOR
1	Link dedicado Prefeitura Municipal de Chácara	100MB	R\$ 1765,00
2	Link semi dedicado CRAS	20MB	R\$ 150,00
3	Link semi dedicado UBS	50MB	R\$ 250,00
4	Link semi dedicado PSF	50MB	R\$ 250,00
5	Link semi dedicado Farmácia Jose M Mansur	20MB	R\$ 150,00
6	Link semi dedicado Jardim da Infância J A L.	20MB	R\$ 150,00
7	Link semi dedicado Complexo Educacional	100MB	R\$ 500,00
8	Link semi dedicado Casa da Cultura	20MB	R\$ 150,00
9	Link semi dedicado Praça Principal "Projeto Praça Digital"	20MB	R\$ 150,00
10	Link semi dedicado Laboratório de Informática	100MB	R\$ 500,00
11	Link semi dedicado Secretaria da Saúde	20MB	R\$ 150,00
12	Link semi dedicado Secretaria da Educação	20MB	R\$ 150,00
13	Link semi dedicado Quadra Poliesportiva	20MB	R\$ 150,00
14	Link semi dedicado Vigilância Sanitária	20MB	R\$ 150,00
VALOR TOTAL:			R\$ 4.615,00

4.2.3 – A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais por Secretarias, conforme descrição abaixo, quando as prestações de serviços forem realizadas.

Emissão de Notas Fiscais por Secretarias

Item	Descrição Nota Fiscal	Valor R\$
01	Serviços de Comunicação Multimídia para Ensino Fundamental	500,00
02	Serviços de Comunicação Multimídia para Educação Infantil	150,00
03	Serviços de Comunicação Multimídia para Ações de Vigilância Sanitária	150,00
04	Serviços de Comunicação Multimídia para Gestão Divisão e Adm. Finanças	1.915,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

05	Serviços de Comunicação Multimídia para Gestão de Educação	950,00
06	Serviços de Comunicação Multimídia para Gestão de Assistência Social	150,00
07	Serviços de Comunicação Multimídia para Ações de Atenção Básica	800,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0002.2.0017
3.3.90.39.00.2.03.02.12.365.0003.2.0019
3.3.90.39.00.2.05.04.10.304.0014.2.0052
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006
3.3.90.40.00.2.03.02.12.122.0001.2.0015
3.3.90.40.00.2.10.01.08.244.0015.2.0072
3.3.90.40.00.2.05.02.10.301.0012.2.0046

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Chácara - MG, 20 de setembro de 2021.

Município de Chácara
Contratante

Conecta Serviços de Comunicação Multimídia Ltda. ME
CNPJ 24.818.451/0001-07
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: